



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1.118/2006

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 992/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, através de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento do programa de Educação em Saúde e Mobilização Social na execução de Melhorias Sanitárias e Domiciliares. Conforme descrito no Convênio n°. 1961/2005/FUNASA.

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n°.320/64.

07.10.512.0015.1.024 – MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONVÊNIO 1961/05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$715,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$660,00

Art. 3° - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

07.10.512.0015.1.024 – MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONVÊNIO 1961/05

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$1.375,00
--	-------------

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal